



345

L E I Nº 219

-Modifica a Lei Municipal nº 185, de 13 de Abril de 1959.-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Acrescente-se ao artigo 1º da Lei nº 185, de 13-4-59 o seguinte:

"Com aparelhos automáticos ou semi-automáticos"

Artº 2º -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 14 de março de 1960.

Antônio Lima Ferreira
Prefeito Municipal

Idgardo Barbosa Sobrinho
Secretário